Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 39.669.950/0001-49

Pelo presente ato conjunto ("Ato Conjunto"), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e a **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 17.249, de 11 de julho de 2019, na qualidade de gestora ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.669.950/0001-49, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pelo seu regulamento em vigor ("Regulamento"), pelo anexo descritivo de sua classe única de cotas ("Anexo Descritivo" e "Classe", respectivamente) e pelas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Fundo"), resolvem, conjuntamente:

(i) aprovar, no âmbito e observados os limites do capital autorizado da Classe, previsto no artigo 29º do Anexo Descritivo, a 3ª (terceira) emissão, pela Classe, de **(a)** até 140.00 (cento e quarenta mil) cotas da subclasse sênior da 5ª (quinta) série ("Cotas Seniores da 5ª Série"), no montante de até R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais); **(b)** até 11.000 (onze mil) cotas da subclasse subordinada mezanino A da 3ª (terceira) série ("Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série"), no montante de até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); **(c)** até 6.000 (seis mil) cotas da subclasse subordinada mezanino B da 3ª (terceira) série ("Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série"), no montante de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e **(d)** até 20.000 (vinte mil) cotas da subclasse subordinada mezanino C da 3ª (terceira) série ("Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série" e, em conjunto com as Cotas Seniores da 5ª Série, com as Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série e com as Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série, "Cotas Ofertadas"), no montante de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), perfazendo o montante total de até R$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais), cujos termos e condições são descritos nos suplementos constantes dos Anexos I, II, III e IV a este Ato Conjunto ("Suplementos"), bem como a realização de oferta pública de distribuição das Cotas Ofertadas, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30");

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

(ii) consignar que será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 5ª Série, observado que, nesse caso, a Oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 10.000 (dez mil) das Cotas da Série descrita no Suplemento das Cotas Seniores da 5ª Série, na 1ª Data de Integralização de tais Cotas. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série;

(iii) aprovar os Suplementos das Cotas Seniores da 5ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série e das Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série, nos termos dos Anexos I, II, III e IV ao presente instrumento;

(iv) aprovar a contratação da **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. C.T.C.V.,** sociedade por ações, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 1, Sala 314-318, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, para atuar na coordenação e na realização da Oferta, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder");

(v) aprovar a celebração, pela Classe, do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Classe, representada pela Gestora, a Gestora, a Administradora, o Coordenador Líder, as Cedentes e a Consultora Especializada ("Contrato de Distribuição");

(vi) consignar que, nos termos do Artigo 24º do Anexo Descritivo, os Cotistas titulares de Cotas Seniores da 5ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série, de Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série e de Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série terão direito de preferência na subscrição das Cotas Ofertadas da mesma Subclasse de que sejam titulares, proporcionalmente à sua respectiva participação em tal Subclasse [na data deste Ato Conjunto], a ser exercido no prazo e na forma comunicada pela Administradora aos Cotistas, sendo certo que as Cotas Ofertadas não subscritas no âmbito do referido direito de preferência serão destinadas à colocação pública no âmbito da Oferta;

(vii) autorizar a Administradora e a Gestora, observadas as respectivas competências, a adotar e praticar todos e quaisquer atos, medidas e providências necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Distribuição, dos boletins de subscrição e dos termos de adesão, a realização das comunicações e dos registros exigidos pela CVM, pela ANBIMA e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e a contratação de Agência Classificadora de Risco Autorizada, na forma prevista nos respectivos Suplementos.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que a emissão ora aprovada observa os limites do capital autorizado da Classe e que a presente deliberação independe de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo e da Resolução CVM 175.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Ato Conjunto e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

O presente Ato Conjunto e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

Este Ato Conjunto pode ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Paulo José Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 22/10/2026 | 17:58:26 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
5489DD0A310449C...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by
Mariana Santa Barbara Vissirini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI:09656615719
CPF: 09656615719
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 22/10/2026 | 17:38:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
A7B6B211454440E...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

ANEXO I

AO ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA

Artigo 1º O presente documento constitui o Suplemento da 3ª (terceira) emissão da 5ª (quinta) Série da Subclasse de Cotas Seniores ("Cotas"), da Classe Única, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

Montante das Cotas:	Até R$ 177.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento. Valor de emissão aprovado com base no item (i) do artigo 29º do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento (Capital Autorizado).
Quantidade de Cotas:	Até 177.000 (cento e setenta mil) Cotas.
Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 10.000 (dez mil) das Cotas da Série descrita neste Suplemento, na 1ª Data de Integralização de tais Cotas.
Agência Classificadora de Risco das Cotas:	As Cotas Seniores deverão ser objeto de classificação de risco (rating) por Agência Classificadora de Risco Autorizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da Primeira Integralização das Cotas da série descrita neste Suplemento.
Ordem de Subordinação:	Não aplicável entre as Cotas Seniores. As Cotas Seniores terão preferência sobre todas as Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior para fins de Amortização, resgate e remuneração.
Forma de Distribuição:	Resolução CVM nº 160, sob o rito de registro automático.
Público-alvo:	Investidores Profissionais. Nos termos da Resolução CVM nº 160, a negociação no secundário somente será destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.
Data de Emissão:	A 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da Série descrita neste Suplemento.
Forma de Integralização:	A prazo, a ser realizada mediante chamadas de capital pela Administradora, conforme orientações da Gestora e da Consultora Especializada, na forma, no valor e nas datas definidas nos respectivos documentos de aceitação da oferta.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da oferta.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 128º (centésimo vigésimo oitavo) Mês Completo de Alocação a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas da Série descrita neste Suplemento. A fins desta Série, entende-se a Data de Resgate como sendo 15 de junho de 2037.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, após o término do Período de Carência, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas Seniores da Série descrita neste Suplemento não forem integralmente amortizadas.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Sobretaxa:	1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da Série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa Amortização, nos termos do CAPÍTULO X do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa.
Amortização de principal:	com relação a cada Data de Pagamento: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão das Cotas da Série descrita neste Suplemento; e **(b)** após o término do Período de Carência, na forma do Anexo Descritivo.
Período de Carência:	o período entre a 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão de Cotas da Série descrita neste Suplemento e a Data de Referência correspondente ao 6º (sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão das Cotas da Série descrita neste Suplemento, inclusive. A fins desta Série, entende-se que o Período de Carência será encerrado em 15 de março de 2027.
Amortização de rendimentos no Período de Carência:	Não.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	84,00% (oitenta e quatro por cento).
Fator Meta Após a Amortização:	83,00% (oitenta e três por cento).
Subclasse exclusiva:	Não.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável:	Não.
Deságio na integralização:	O preço de integralização contará com deságio equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor atualizado da Cota.

Artigo 2º As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes.

Artigo 3º O presente Suplemento constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

ANEXO II

AO ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA

Artigo 1º O presente documento constitui o Suplemento da 3ª (terceira) emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A ("Cotas"), da Classe Única, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

Montante das Cotas:	Até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série. Valor de emissão aprovado com base no item (i) do artigo 29º do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento (Capital Autorizado).
Quantidade de Cotas:	Até 11.000 (onze mil) cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série.
Agência Classificadora de Risco das Cotas:	As Cotas Subordinadas Mezanino A deverão ser objeto de classificação de risco (rating) por Agência Classificadora de Risco Autorizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da 1ª Data de Integralização das Cotas da 3ª Série.
Montante Mínimo da Oferta:	Não será admitida distribuição parcial.
Ordem de Subordinação:	As Cotas Subordinadas Mezanino A se subordinam às Cotas Seniores e terão preferência sobre as demais Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino para fins de Amortização, resgate e remuneração, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinam às demais Cotas Subordinadas Júnior.
Forma de Distribuição:	Resolução CVM nº 160, sob o rito de registro automático.
Público-alvo:	Investidores Profissionais. Nos termos da Resolução CVM nº 160, a negociação no secundário somente será destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.
Data de Emissão:	A 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Forma de Integralização:	A prazo, mediante chamadas de capital que podem ser realizadas pela Administradora até o total do valor subscrito, conforme orientações da Gestora e da Consultora Especializada, na forma, no valor e nas datas definidas nos respectivos documentos de aceitação da oferta. Eventuais Cotas Subordinadas Mezanino A da 3ª Série subscritas e não integralizadas até o final do prazo de duração da 3ª Série serão canceladas pelo Administrador. Não haverá, pelo subscritor, obrigatoriedade de integralização da totalidade do valor subscrito, estando a efetiva integralização condicionada às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, orientada pela Gestora e pela Consultora Especializada. Ademais, a eventual não realização de chamadas até o montante total subscrito não será considerada inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pelo Cotista.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da oferta.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 128º (centésimo vigésimo oitavo) Mês Completo de Alocação a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas da Série descrita neste Suplemento. A fins desta Série, entende-se a Data de Resgate como sendo 15 de maio de 2037.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, após o término do Período de Carência, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas da Série descrita neste Suplemento não forem integralmente amortizadas.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Sobretaxa:	3,50% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa Amortização, nos termos do CAPÍTULO X do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa.
Amortização de principal:	com relação a cada Data de Pagamento: (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão das Cotas da série descrita neste Suplemento; e (b) após o término do Período de Carência, na forma do Anexo Descritivo.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Período de Carência:	o período entre a 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão de Cotas da Série descrita neste Suplemento e a Data de Referência correspondente ao 5º (quinto) mês a contar da 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão das Cotas da Série descrita neste Suplemento, inclusive. A fins desta Série, entende-se que o Período de Carência será encerrado em 15 de fevereiro de 2027.
Amortização de rendimentos no Período de Carência:	Não.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	91,00 % (noventa e um por cento).
Fator Meta Após a Amortização:	7,00% (sete por cento).
Subclasse exclusiva:	Não.
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável:	Não.
Deságio na integralização:	O preço de integralização contará com deságio equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor atualizado da Cota.

Artigo 2º As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes.

Artigo 3º O presente Suplemento constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

ANEXO III

AO ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA

Artigo 1º O presente documento constitui o Suplemento da 3ª (terceira) emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B ("Cotas"), da Classe Única, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

Montante das Cotas:	Até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série. Valor de emissão aprovado com base no item (i) do artigo 29º do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento (Capital Autorizado).
Quantidade de Cotas:	Até 6.000 (seis mil) cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série.
Montante Mínimo da Oferta:	Não será admitida distribuição parcial.
Ordem de Subordinação:	As Cotas Subordinadas Mezanino B se subordinam às Cotas Seniores e terão preferência sobre as demais Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino para fins de Amortização, resgate e remuneração, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinam às demais Cotas Subordinadas Júnior.
Forma de Distribuição:	Resolução CVM nº 160, sob o rito de registro automático.
Público-alvo:	Investidores Profissionais. Nos termos da Resolução CVM nº 160, a negociação no secundário somente será destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.
Data de Emissão:	A 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Forma de Integralização:	A prazo, mediante chamadas de capital que podem ser realizadas pela Administradora até o total do valor subscrito, conforme orientações da Gestora e da Consultora Especializada, na forma, no valor e nas datas definidas nos respectivos documentos de aceitação da oferta. Eventuais Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série subscritas e não integralizadas até o final do prazo de duração da 3ª Série serão canceladas pelo Administrador. Não haverá, pelo subscritor, obrigatoriedade de integralização da totalidade do valor subscrito, estando a efetiva integralização condicionada às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, orientada pela Gestora e pela Consultora Especializada. Ademais, a eventual não realização de chamadas até o montante total subscrito não será considerada inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pelo cotista.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da oferta.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 128º (centésimo vigésimo oitavo) Mês Completo de Alocação a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas da Série descrita neste Suplemento. A fins desta Série, entende-se a Data de Resgate como sendo 15 de maio de 2037.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, após o término do Período de Carência, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas da Série descrita neste Suplemento não forem integralmente amortizadas.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Sobretaxa:	5,00% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa Amortização, nos termos do CAPÍTULO X do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa.
Amortização de principal:	com relação a cada Data de Pagamento: (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão das Cotas da série descrita neste Suplemento; e (b) após o término do Período de Carência, na forma do Anexo Descritivo.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Período de Carência:	o período entre a 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão de Cotas da Série descrita neste Suplemento e a Data de Referência correspondente ao 5º (quinto) mês a contar da 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão das Cotas da Série descrita neste Suplemento, inclusive. A fins desta Série, entende-se que o Período de Carência será encerrado em 15 de fevereiro de 2027.
Amortização de rendimentos no Período de Carência:	Não.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	95,00% (noventa e cinco por cento).
Fator Meta Após a Amortização:	4,00% (quatro inteiros por cento).
Subclasse exclusiva:	Não.
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável:	Não.
Deságio na integralização:	O preço de integralização contará com deságio equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor atualizado da Cota.

Artigo 2º As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes.

Artigo 3º O presente Suplemento constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

ANEXO IV

AO ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO C DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA

Artigo 1º O presente documento constitui o Suplemento da 3ª (terceira) emissão da 3ª (terceira) Série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino C ("Cotas"), da Classe Única, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED BACH – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo e do Anexo Descritivo, as quais terão as seguintes características:

Montante das Cotas:	Até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série. Valor de emissão aprovado com base no item (i) do artigo 29º do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento (Capital Autorizado).
Quantidade de Cotas:	Até 20.000 (vinte mil) cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série.
Montante Mínimo da Oferta:	Não será admitida distribuição parcial.
Ordem de Subordinação:	As Cotas Subordinadas Mezanino C se subordinam às Cotas Seniores e terão preferência sobre as demais Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino para fins de Amortização, resgate e remuneração, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinam às demais Cotas Subordinadas Júnior.
Forma de Distribuição:	Resolução CVM nº 160, sob o rito de registro automático.
Público-alvo:	Investidores Profissionais. Nos termos da Resolução CVM nº 160, a negociação no secundário somente será destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta.
Data de Emissão:	A 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Forma de Integralização:	A prazo, mediante chamadas de capital que podem ser realizadas pela Administradora até o total do valor subscrito, conforme orientações da Gestora e da Consultora Especializada, na forma, no valor e nas datas definidas nos respectivos documentos de aceitação da oferta. Eventuais Cotas Subordinadas Mezanino C da 3ª Série subscritas e não integralizadas até o final do prazo de duração da 3ª Série serão canceladas pelo Administrador. Não haverá, pelo subscritor, obrigatoriedade de integralização da totalidade do valor subscrito, estando a efetiva integralização condicionada às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, orientada pela Gestora e pela Consultora Especializada. Ademais, a eventual não realização de chamadas até o montante total subscrito não será considerada inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pelo cotista.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da oferta.
Data de Resgate:	Data de Referência posterior ao 128º (centésimo vigésimo oitavo) Mês Completo de Alocação a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas da Série descrita neste Suplemento. A fins desta Série, entende-se a Data de Resgate como sendo 15 de maio de 2037.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, após o término do Período de Carência, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Resgate continuarão a ser Datas de Pagamento enquanto as Cotas da Série descrita neste Suplemento não forem integralmente amortizadas.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Sobretaxa:	10,00% a.a. (dez inteiros por cento ao ano).
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa Amortização, nos termos do CAPÍTULO X do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa.
Amortização de principal:	com relação a cada Data de Pagamento: (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão das Cotas da série descrita neste Suplemento; e (b) após o término do Período de Carência, na forma do Anexo Descritivo.

Docusign Envelope ID: 0DC861AB-3C61-8D44-81ED-9AD7DF06FC42

Período de Carência:	o período entre a 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão de Cotas da Série descrita neste Suplemento e a Data de Referência correspondente ao 5º (quinto) mês a contar da 1ª Data de Integralização da 3ª Emissão das Cotas da Série descrita neste Suplemento, inclusive. A fins desta Série, entende-se que o Período de Carência será encerrado em 15 de fevereiro de 2027.
Amortização de rendimentos no Período de Carência:	Não.
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	98,60% (noventa e oito inteiros e sessenta centésimos por cento).
Fator Meta Após a Amortização:	3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).
Subclasse exclusiva:	Não.
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável:	Não.
Deságio na integralização:	O preço de integralização contará com deságio equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor atualizado da Cota.

Artigo 2º As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes.

Artigo 3º O presente Suplemento constitui parte integrante do Regulamento e do Anexo Descritivo, bem como será por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento e do Anexo Descritivo em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Parágrafo Único Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.